



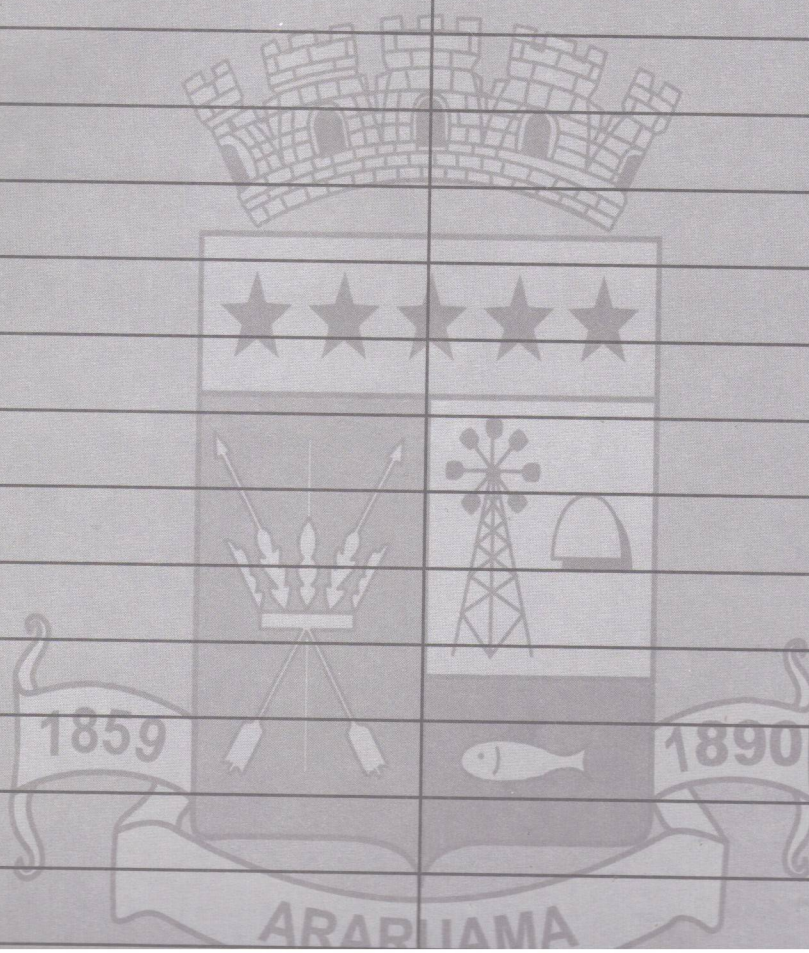
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:19191 /9 / 2026
DATA: 09/09/2026- 13:20:05
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS
REQ: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOE
SENHA: VFMJ92G

Comli





Olá, Caio Benites Rangel

Autos



Impugnações

INICIO

■ Painel

■ Boletim

■ Avisos

■ Licitações

PLANEJAMENTO

■ PCA

PROCESSOS

■ Pesquisas

≡ Processos

■ Relatórios

ORGANIZAÇÃO

■ Meu Perfil

⚙️ Dados do Órgão

👤 Operadores

👤 Cargos

📅 Eventos

🏠 Sair

Impugnações

Voltar

Descrição

O Item 12 do Termo de Referência (Anexo I) estabelece que "a rede credenciada deverá abranger, no mínimo, 70% dos supermercados e padarias da sede do município em até 3 (três) meses e 80% de cobertura mínima obrigatória até o 6º (sexto) mês de vigência contratual, conforme levantamento de mercado prévio.". O texto menciona a existência de um "levantamento de mercado prévio", porém os autos não trazem o quantitativo de estabelecimentos que serve de base de cálculo para a aplicação desses percentuais. Sem o total mapeado pelo município, torna-se inviável dimensionar objetivamente a meta a ser cumprida e mensurar os custos operacionais de credenciamento. Diante do exposto, solicita-se esclarecer: 1. Qual é a quantidade total de supermercados e padarias da sede do município identificada no levantamento prévio da Administração? 2. Alternativamente, qual é a quantidade exata (numérica) mínima de estabelecimentos comerciais que a Contratada deve credenciar para atender aos marcos de 70% e 80%?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROCESSO SOB Nº 19191

FLS. Nº 02

E 09/09 / 20 20

[Assinatura]
Assinatura / Carímbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.895.286/0001-28
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/08/2014NOME EMPRESARIAL
ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROM CARDPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

58.13-1-00 - Edição de revistas
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R EXPEDICIONARIO HOLZNÚMERO
550COMPLEMENTO
SALA 1401 PAVMTO14 EDIF HELBOR
DUAL OFFICESCEP
89.201-740BAIRRO/DISTRITO
AMERICAMUNICÍPIO
JOINVILLEUF
SCENDEREÇO ELETRÔNICO
XXX@XXX.XXTELEFONE
(47) 3801-2861ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2026 às 12:53:23 (data e hora de Brasília).

PROCESSO Nº 19191
FLS. 03
ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 19191

Número de Folhas 04

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 09/09 / 2026.

Assinatura do Funcionário

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5265/2025

À SEADM,

Cumprimentando-a, servimo-nos do presente para solicitar que seja emitido parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 18 de setembro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 16 de setembro de 2026.

CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RESPOSTA DA AUTORIDADE COMPETENTE AO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.265/2025****INTERESSADA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA****CNPJ Nº 20.895.286/0001-28**PROCESSO Nº 29191
FLS. 6
AC
ASSINATURA/CARIMBO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela interessada acerca do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026. Considerados os elementos constantes da fase preparatória e a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Administração – SEADM, prestam-se os esclarecimentos definitivos a seguir.

1. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A expressão “levantamento de mercado prévio” constante do instrumento encontra suporte no Estudo Técnico Preliminar.

O ETP registra que os percentuais mínimos de 70% e 80% foram definidos considerando levantamento técnico realizado pela Administração acerca da distribuição geográfica dos estabelecimentos existentes no Município, buscando assegurar ampla utilização do benefício pelos servidores.

2. DO ALCANCE DO LEVANTAMENTO

O levantamento de mercado integra o planejamento da solução e a avaliação das condições necessárias à adequada execução do objeto.

O ETP e o instrumento convocatório não estabelecem quantitativo nominal e imutável de supermercados e padarias que constitua denominador fixo para toda a execução contratual.

3. DOS PERCENTUAIS DE 70% E 80%

Os percentuais correspondem a metas progressivas de execução, devendo a rede abranger, no mínimo, 70% dos supermercados e padarias da sede do Município em até 3 (três) meses e 80% até o sexto mês de vigência.

Não se trata de condição de participação ou habilitação, nem de exigência de rede previamente formada nesses percentuais.

4. DA AFERIÇÃO

Considerando a dinâmica própria do mercado, não se mostra adequado converter os percentuais em número absoluto e imutável de estabelecimentos para toda a vigência contratual.

A aferição deverá considerar o universo efetivamente verificável dos estabelecimentos abrangidos pelo requisito no momento próprio da execução, mediante critério objetivo, documentado e passível de fiscalização, confrontando-o com a relação atualizada da rede credenciada apresentada pela contratada.

5. RESPOSTA FINAL

Esclarece-se que:

- a) os percentuais possuem suporte no levantamento técnico registrado no planejamento;
- b) não foi estabelecido no instrumento quantitativo nominal e imutável de estabelecimentos como denominador contratual;
- c) os percentuais de 70% e 80% constituem metas progressivas de execução;
- d) não se exige rede previamente constituída nesses percentuais para participação ou habilitação; e
- e) a aferição deverá observar universo objetivamente verificável e atualizado no momento próprio da execução.

Os esclarecimentos acima constituem a interpretação oficial da Administração sobre os pontos questionados e deverão ser observados juntamente com o instrumento convocatório.

Publique-se a presente resposta no meio próprio, para conhecimento dos interessados e observância no certame.

Araruama, 17 de setembro de 2026


Kalimeire Camilo

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO Nº

FLS.

ASSINATURA/CARIMBO